



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 204/2023

CONTRATO N.º 204/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2023 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

PROCESSO N.º 11117/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA MS COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **KLEBER MEDICI DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e

[REDACTED] e a empresa **MS COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 17.537529/0001-41, com sede na Rua Adhemar Furtado de Miranda, 69, Galpão 01, Bairro Chacara Parreiral – Serra – ES, CEP: 29.164-303, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MAURO SERGIO ASSIS DE OLIVEIRA**, inscrito no [REDACTED] ajustam o presente CONTRATO para fornecimento de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto o fornecimento de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[1/11]

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791
Data: 2023.11.24
10:42:25 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) o Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 19.068,00** (dezenove mil, sessenta e oito reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos materiais adquiridos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo fiscal designado para o Contrato;

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a Contratada;

3.3. Os requisitos de habilitação na licitação serão averiguados no dia do pagamento;

3.4. A critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento;

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[2/11]

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791
Data: 2023.11.24
10:42:33 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



3.6. O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;

3.7. Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

3.8. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

-007.002.04.129.0010.2.012.44905200000.44905242000 – Fonte: 1704 – Ficha: 098.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O Contratado procederá à entrega dos produtos no Setor de Almoxarifado (Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa-ES), Telefone (27) 3259-3900, dentro de seu horário de funcionamento: 08 as 11 horas e de 12:30 as 15:30 horas, em até 30 (trinta) dias

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[3/11]

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75586015791
Data: 2023.11.24
10:42:39 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



úteis, contados a partir da assinatura do contrato, excluindo o dia da assinatura e incluindo-se o dia do vencimento, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

6.3 Quando da entrega das mercadorias, de posse da Autorização de Fornecimento, o Setor de Almoxarifado fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal Eletrônica, representando esse ato a conferência da marca do produto entregue pela Contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pelo fiscal do contrato, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação.

6.5 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo fiscal do contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal Eletrônica.

6.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: sinais aparentes de que não se tratam de materiais novos, de primeiro uso, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a especificada e declarada, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material.

6.8 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório e deverá estar em conformidade com a unidade de fornecimento indicada na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

6.9 Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[4/11]

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI
DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.11.24
10:42:45 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

6.10 Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem 6.1 entre a empresa terceirizada para a entrega e o Município de Santa Teresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos a partir do recebimento do material.

7.2. Durante a garantia a empresa Contratada estará obrigado a:

7.2.1. Substituir o material defeituoso, sem ônus.

7.2.2. Trocar o material no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE, sem ônus.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

8.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[5/11]

Assinado
Digitalmente por:
KLEBER MATEUS DA
COSTA 25086015794
Data: 2023.11.24
10:42:51 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

8.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.7 Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

8.1.8 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado;

8.1.9 Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

8.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

8.1.11 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

8.1.12 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[6/11]

Assinado
Digitalmente por:
KLEBER MENDI DA
COSTA 17/09/2013 17:24
Data: 2023.11.24
16:42:59 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



servidor especialmente designado;

8.2.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

8.2.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.2.6. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas Pecuniárias.

III - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **Administração Municipal** e, se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[7/11]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro: As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início do fornecimento, calculada sobre o valor global do contrato.
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos bens, incidente sobre o valor da fatura, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente.
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais.

Parágrafo Segundo: A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no Inciso "III", facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Terceiro: No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2. Atingido o limite de 10% (dez por cento) do valor global regularmente atualizado do CONTRATO, o Município poderá promover a rescisão parcial ou total do CONTRATO.

10.3. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do Município.

10.4. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, cobrada judicialmente ou recebida diretamente da CONTRATADA.

10.5. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com o Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato.


Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI
DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.11.24
10:43:05 -0200

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[8/11]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



10.6. As sanções previstas nos Incisos I, II e III do subitem 10.1 deverão ser indicadas pela Secretaria Requisitante, garantida a prévia defesa.

10.7. A sanção prevista no Inciso IV do subitem 10.1 é de competência do Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.8. As sanções previstas nos Incisos III e IV do subitem 10.1 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão do CONTRATO:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, referentes ao FORNECIMENTO contratado.
- b) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.2 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.2 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Lucas Pivetta e Marciana Rocon Gozzer** representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.11.24
10:43:15 -0200

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[10/11]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- 15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
- 15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Teresa/ES, 23 de novembro de 2023.

**KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791**

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.11.24 10:43:21 -
0200

KLEBER MEDICI DA COSTA
CONTRATANTE

**MAURO SERGIO ASSIS DE
OLIVEIRA:09406437740**

Assinado de forma digital por MAURO
SERGIO ASSIS DE OLIVEIRA:09406437740
Dados: 2023.11.24 09:14:22 -03'00'

MAURO SERGIO ASSIS DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

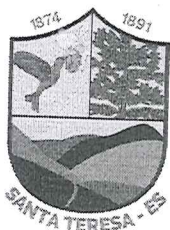
150.614.687-24
Setor de Contratos e Convênios

NOME:

CPF:

Érica Felka Croce

Setor de Contratos e
Convênios



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ANEXO I - CONTRATO Nº 000204/2023

Processo: 011117 / 2023

Contrato Nº 000204/2023

Empresa: MS COMERCIO LTDA

CNPJ: 17.537.529/0001-41

Endereço: RUA ADHEMAR FURTADO DE MIRANDA, 69 - Chácara Parreiral - Serra - ES - CEP: 29164303

Secretaria: SMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Local/Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

115810000000 - MOVEIS, MOBILIARIO GERAL E UTENSILIOS DE ESCRITORIO

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Unitário	Valor Total
001		00098	12,00	PE	MESA EM L CONVEXO Especificação conforme ATA aderida. - Martinucci	1.589,0000	19.068,00
Total Geral							19.068,00

MAURO SERGIO ASSIS
DE

OLIVEIRA:09406437740

Assinado de forma digital por

MAURO SERGIO ASSIS DE

OLIVEIRA:09406437740

Dados: 2023.11.24 09:16:11

-03'00'

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Data: 2023.11.24
10:42:05 -0200

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES

EXTRATO DE CONTRATO

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2023.039E0700001.02.0020
NÚMERO DO CONTRATO: 000192/2023. TIPO DO CONTRATO: Prestação de Serviços.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro-ES. CNPJ: 15.626.810/0001-25. CONTRATADA(O): 51.308.772 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SIMÕES. CNPJ OU CPF: 51.308.772/0001-26. ENDEREÇO: Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, Br 842, 7640-Agroceres, Jerônimo Monteiro/ES, CEP: 29.550-000. OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023. VALOR TOTAL: R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda das fichas: Órgão: Fundo Municipal de Saúde Ficha: 000055 Fonte de Recurso: 160000000000 VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2023 a 27 de Novembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.
Nara de Bastos Neves
Setor de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2023.039E0700001.02.0020
NÚMERO DO CONTRATO: 000193/2023. TIPO DO CONTRATO: Prestação de Serviços.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro-ES. CNPJ: 15.626.810/0001-25. CONTRATADA(O): 51.308.772 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SIMÕES. CNPJ OU CPF: 51.308.772/0001-26. ENDEREÇO: Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, Br 842, 7640-Agroceres, Jerônimo Monteiro/ES, CEP: 29.550-000. OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, BEM COMO LANTERNAGEM E PINTURA, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023. VALOR TOTAL: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda das fichas: Órgão: Fundo Municipal de Saúde Ficha: 000055 Fonte de Recurso: 160000000000 VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2023 a 27 de Novembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.
Nara de Bastos Neves
Setor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023
RESULTADO PRELIMINAR

O Município de João Neiva/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, torna público, RESULTADO PRELIMINAR do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL.

A íntegra do resultado mencionado acima encontra-se no portal da transparência e no DOM/ES.

João Neiva, 24 de novembro de 2023.
Comissão de Seleção, Acompanhamento e Avaliação da
Aplicação dos Recursos da Lei "Paulo Gustavo"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

PROCESSO Nº 588208/2023
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.052E0700001.02.0035
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação, manutenção, conservação e retirada de objetos e enfeites luminosos natalinos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Venécia/ES.

CONTRATADA: VIVER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 13.545.003/0001-52
Item: 01 (R\$ 89,80)
Item: 02 (R\$ 82.753,80)
Item: 03 (R\$ 28.749,20)
Item: 04 (R\$ 24.556,60)
Item: 05 (R\$ 30.446,20)
Item: 06 (R\$ 29.048,60)
Item: 07 (R\$ 157.342,60)
Item: 08 (R\$ 10.481,40)
Item: 09 (R\$ 49.113,20)
Item: 10 (R\$ 87.445,50)
Item: 11 (R\$ 89.941,10)
Item: 12 (R\$ 29.847,20)
Item: 13 (R\$ 103.317,50)
Item: 14 (R\$ 154,70)
Item: 15 (R\$ 913,30)
Item: 16 (R\$ 89.142,50)
VALOR GLOBAL: R\$ 2.265.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais.)

Nova Venécia/ES, 24 de novembro de 2023.
ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

AVISO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES torna público que solicita coleta de preços para contratação direta por dispensa, nos termos da Lei 14.133/2021, para aquisição de Lâmpadas Led para iluminação pública, de acordo com as especificações da planilha da publicação de coleta, localizada no sítio eletrônico do Município, sob o endereço: <http://www.pinheiros.es.gov.br/transparencia/documento/ver/718/detalhes>, na aba: Contratação Direta - Coleta de Preços. Onde se encontram todas as demais especificações.

Pinheiros, 24 de novembro de 2023.
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 202/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES. CONTRATADO: Empresa Autobahn Caminhões e Ônibus LTDA.
OBJETO: aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.
VALOR GLOBAL: R\$ 578.800,00 (quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÕES: Ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 015.001.15.452.0031.1.021.44905200000.44905252000 - Fonte: 2500 - Ficha: 366 = R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais);
- 015.001.15.452.0031.1.021.44905200000.44905252000 - Fonte: 1706 - Ficha: 366 = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
PROCESSO Nº: 11481/2023
PRAZO: O contrato terá duração de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.
REF. ADESAO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
Santa Teresa/ES, 23 de novembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197/2023
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: Mobille-Aco Comercio Varejista de Moveis LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais/equipamentos de uso permanente para suprir demanda da secretaria municipal de assistência social devido a obsolescência, desgaste e insuficiência dos materiais já existentes. VALOR GLOBAL: R\$ 16.990,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa reais). DOTAÇÕES: -013.002.08.244.0029.1.012.44905200000.44905242000 - Fonte: 1704 - Ficha: 341. PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
REF. Dispensa Eletrônica Nº 000054/2023. PROCESSO Nº 007789/2023. Santa Teresa/ES, 21 de novembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/2023
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: Top One Thousand Comercio LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais/equipamentos de uso permanente para suprir demanda da secretaria municipal de assistência social devido a obsolescência, desgaste e insuficiência dos materiais já existentes. VALOR GLOBAL: R\$ 8.210,00 (oito mil e duzentos e dez reais). DOTAÇÕES: - 013.002.08.244.0029.1.012.44905200000.44905242000 - Fonte: 1704 - Ficha: 341. PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
REF. Dispensa Eletrônica Nº 000054/2023. PROCESSO Nº 007789/2023. Santa Teresa/ES, 21 de novembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES. CONTRATADO: MS Comércio LTDA.
OBJETO: fornecimento de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda.
VALOR GLOBAL: R\$ 19.068,00 (dezenove mil, sessenta e oito reais).
DOTAÇÕES: Ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:
-007.002.04.129.0010.2.012.44905200000.44905242000 - Fonte: 1704 - Ficha: 098.
PROCESSO Nº: 11117/2023.
PRAZO: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
REF. ADESAO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023 - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.
Santa Teresa/ES, 23 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES/ SECRETARIA MUN. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço", através do site www.bb.com.br, link Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
Processo Nº: 022.701/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP COM CAPOTA - CONVÊNIO MAPA Nº 09032022-018905.
Acolhimento de propostas: a partir de 27/11/2023 às 13:00h. Abertura de propostas: 07/12/2023 às 13h00. Abertura da sessão pública: 07/12/2023 às 13h15. O certame será realizado por meio do sistema Licitações-e, estando o edital disponível no endereço www.bb.com.br, link Licitações. ID Localizador do Licitações-E: 1.029.371. Contato: licitacao@saomateus.es.gov.br - 27.9.9691-7841.
ID CidadeS Contratações: 2023.067E0600010.01.0008

São Mateus, 24 de novembro de 2023.
VÂNIA DUARTE SEIBERT
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA DE SAÚDE
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 200/2022
Resumo de instrumento de extrato de contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
Aditivo nº: 1º.
Contrato nº: 200/2022
Processo nº: 54.587/2022
Contratada: INSTITUTO DE RETINA E VÍTREO DO ESPÍRITO SANTO
Objeto: contratação de empresa especializada em credenciamento de pessoas jurídicas especializada para prestação de serviço de execução de consultas e exames de diagnóstico em oftalmologia, incluindo realização e entrega de laudos dos exames.
Valor: R\$ 2.614.875,60 (dois milhões e seiscentos e quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos);
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

